



EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA Nº 14/2025

De acordo com o item 5.3 do edital de abertura de vagas para a residência médica A **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO – SCMRP**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que no período de 05 de março de 2023 a 07 de março de 2025, estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas remanescentes no seu Programa de Residência Médica de Cirurgia Vascular, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso neste programa reger-se-á pela Lei 6.932/81 e suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC e seguirá todos as normatizações descritas previamente, no edital de abertura de vagas, publicado em 15 de agosto de 2024.

PREÂMBULO

A ausência na data da prova implicará na desclassificação automática, bem como o não-pagamento da taxa de inscrição. Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições de médicos formados em cursos não autorizados pelo MEC.

I – DAS VAGAS

- 1.1. O programa de CIRURGIA VASCULAR é autorizado e reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação – CNRM/MEC.
- 1.2. São oferecidas vagas, neste certame, para o programa, que exige pré-requisito em CIRURGIA GERAL:

- CIRURGIA VASCULAR – 2 vagas. Não há reserva para forças armadas e o programa se completa em 2 anos. Não há reserva para cotas raciais ou PCD.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da Lei.
- 2.2. As inscrições serão realizadas por via eletrônica (rede mundial de computadores - *internet*), a partir das 18:00hs (horário de Brasília) de 05 de março de 2022 até as 12:00 hs 07 de março de 2025, no [site www.coremesantacasarp.com](http://www.coremesantacasarp.com).
- 2.3. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá: a) acessar o site acima; b) localizar, no site, o link correlato a este Processo Seletivo; c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição; d) transmitir os dados da inscrição; e) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o subitem 2.4, deste Edital e enviar ao e-mail: coreme@santacasarp.com.br.
 - 2.3.1. O candidato deverá efetivar o pagamento da taxa de inscrição através do DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO / ITAU (341) / AGÊNCIA Nº 8036 / CONTA CORRENTE Nº68611-4 / CNPJ 55.989.784/0001-14 – SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO, até a data de 07/03/2021.

2.3.2. Recolher-se-á a título de taxa de inscrição o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de agências dos correios, casas lotéricas, farmácias, supermercados, ordem de pagamento ou quaisquer outras formas de pagamento.

2.3.3. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa concursal, devendo ser enviado o COMPROVANTE DO DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO para o e-mail:

coreme@santacarp.com.br. Comprovantes de agendamento de pagamento não serão aceitos.

2.3.4. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

2.4. A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, pagamentos em casas lotéricas, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a efetivação do pagamento vertente.

2.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos daí decorrente, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado, sem direito à restituição da taxa de inscrição.

2.6. O Processo Seletivo é eliminatório e classificatório. Os candidatos que não atingirem 50% de acertos nas questões, não poderão ser classificados.

2.7. A inscrição e aprovação neste certame não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

2.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, caso necessitem de adaptações para realização da prova, no ato da inscrição, proceder conforme informado no Capítulo III do Edital de abertura de vagas.

2.9. Confirmações de inscrições e demais informações podem ser obtidas pelo e-mail coreme@santacarp.com.br

III – DA SELEÇÃO

3.1. A seleção obedecerá ao Item II, Art. 4º, da Resolução CNRM Nº 02 de 27 de agosto de 2015, observando a realização apenas de prova objetiva com peso de 100% (cem por cento).

3.2. Data: 10/03/2025

3.3. LOCAL: Anfiteatro da COREME da Santa Casa de Ribeirão Preto, localizado à Avenida: Saudade, nº 456 (entrada principal) – Campos Elíseos - Ribeirão Preto/SP.

3.4. **HORÁRIO: início as 8:30hs.**

3.5. Para a especialidade constante nesse processo seletivo, a prova será do tipo TESTE DE MÚLTIPLA ESCOLHA, referente a temas de cirurgia geral, constituída de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta entre elas, de acordo com a norma em vigor, com duração máxima de 02 (duas) horas, a partir do início da prova.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Admitir-se-á, em sala de prova, somente o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, vedando-se a apresentação de cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de

- modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação diversa da ora estabelecida.
- 4.2. O candidato que não apresentar documento, não realizará a respectiva prova, sendo eliminado deste Processo Seletivo
 - 4.3. Não haverá aplicação ou repetição de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco segunda chamada, independentemente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na exclusão desta seleção.
 - 4.4. Excluir-se-á deste certame o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos deste Capítulo e os demais ora solicitados; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadoras, livros, notas ou qualquer tipo de impresso não permitido; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do processo seletivo, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; trajar bonés, chapéus e afins. O candidato que for identificado com qualquer dos itens supra relacionados, durante a aplicação da prova, será retirado imediatamente da sala de exame e, conseqüentemente, será desclassificado.
 - 4.5. As marcações da questão correta serão realizadas na folha de gabarito, não sendo analisadas respostas na folha de prova. Anular-se-á a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de respostas.
 - 4.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência de 30 (trinta) minutos antes do horário programado para início das provas.
 - 4.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou realizar conferência destas.

V - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Prova Objetiva será realizada no dia 10 de março de 2025, em horário e local previstos no **capítulo III** desta retificação de Edital, devendo o candidato efetivamente inscrito comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, não havendo tolerância para entrada após esse período. O candidato, para efeito de classificação, deverá obter nota maior ou igual a 50% da pontuação total da Prova Objetiva. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será feito pela idade mais elevada.

VI – DO CRONOGRAMA E RECURSOS

- 6.1. O gabarito será liberado no dia 10/03/2022 as 18:00 no site da COREME.
- 6.2. Prazo de recurso contra o gabarito de 10/03 após as 18:00 até 11/03 as 12:00*
- 6.3. A classificação preliminar será liberada no dia 11/03 após 18:00
- 6.4. Recurso contra a classificação preliminar até 12/03 as 18:00.
- 6.5. No dia 13/03 será liberada a classificação definitiva e inicia-se o prazo de matrícula dos candidatos aprovados.
- 6.6. Término do prazo de matrícula em 14/03 as 12:00

* Os recursos poderão ser interpostos através e-mail: coreme@santacasarp.com.br e as argumentações deverão estar substanciadas em artigos ou publicações de grande circulação e cunho científico.

VII– DA MATRÍCULA

- 7.1. As matrículas dos aprovados serão efetuadas na COREME da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP, localizado na Avenida Saudade nº 456, bairro Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, a partir do dia 13 e 14 de março, nos horários estipulados acima.
- 7.2. Após este período, os aprovados classificados, não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.

- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 7.4. No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, declarando-se cientes quanto às disposições constantes no Regimento do Programa de Residência Médica da Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto e demais documentos.
- 7.5. Aos médicos residentes matriculados é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016.
- 7.6. Conforme estipulado por Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual, e, a Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016 estabelece o valor da bolsa.
- 7.7. Os programas de Residência Médica terão início mediatamente após a matrícula dos candidatos aprovados

VIII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DA RESIDÊNCIA

- 9.1. O candidato selecionado deverá preencher e entregar a ficha de matrícula, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, assim instruída:
- 9.1.1. Cédula de Identidade tipo RG - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- 9.1.2. CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- 9.1.3. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino) – 01 (uma) fotocópia autenticada;
- 9.1.4. Carteira de vacinação – 01 (uma) fotocópia autenticada;
- 9.1.5. Cópia do Cartão Nacional do SUS (CNS) autenticada;
- 9.1.6. Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- 9.1.7. Comprovante de endereço - 01 (uma) fotocópia;
- 9.1.8. Cópia da Carteira de Trabalho - 01(uma) fotocopia autenticada da página onde consta: nome, número e série da carteira;
- 9.1.9. Cópia do Comprovante Bancário ou Cartão da Conta Salário, “BRADESCO, ITAU OU SANTANDER” para pagamento da Bolsa;
- 9.1.10. Comprovante da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito) - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- 9.1.11. O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM n°s 1.832/2008 e 1.831/2008;
- 9.1.12. Diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação, para os médicos brasileiros formados em outros países - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- 9.1.13. Certificado ou declaração que está concluindo a Residência Médica na área de pré-requisito, nas áreas em que é exigido e nas áreas de atuação - 01 (uma) fotocópia autenticada;
- 9.1.14. Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada CRM, ou, ainda, transferência.
- 9.1.15. 01 foto 3x4, atuais, coloridas e sem data.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, à instrução afeta à matrícula.
- 10.2. O Concurso de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da SCMRP, Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.



X - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas nesta retificação e no Edital de abertura de vagas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO reserva-se o direito de adiar ou postergar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do site www.coremesantacasarp.com

11.3. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Ribeirão Preto – SP, 03 de março de 2025
Comissão de Residência Médica da SCMRP.